

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamento apresentado em relação ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2012:

Questionamento apresentado:

“Prezados,

Gostaria de fazer alguns questionamentos referente ao Pregão Presencial nº 01/2012 conforme segue abaixo:

- Está sendo informado no Edital que alguns itens dever ser " homologados pela CELESC (deverá ser anexada à proposta de preços cópia do Certificado de Homologação do Produto ou do Certificado de Ensaio deste material)", só que da forma como está falta informar que o Certificado de Ensaio deve ser emitido pela CELESC pois caso contrário poderá ser apresentado pelas empresas um certificado de ensaio emitido por qualquer laboratório o que acabaria não contemplado a necessidade de produtos homologados pela Celesc.

- No edital não fala nada sobre micro-empresas e/ou empresas de pequeno porte, a AMAVI não beneficia micro-empresas ou empresas de pequeno porte no que se refere a Lei complementar 123/2006?”

Resposta:

Quanto ao primeiro questionamento, esclarecemos que o Edital foi retificado para incluir a exigência de homologação de alguns materiais pela Celesc, sendo que nos itens em que passou a constar referida exigência foi esclarecido que para a comprovação da homologação a empresa proponente deverá anexar à proposta de preços cópia do Certificado de Homologação do Produto ou do Certificado de Ensaio do material, ficando evidenciado que tanto um quanto outro documento devem ser emitidos pela Celesc.

De mais a mais, há que se frisar que trata-se apenas de uma questão de nomenclatura, eis que atualmente a Celesc emite Certificado de Homologação em substituição ao Certificado de Ensaio que antes emitia, os quais ainda poderão estar válidos para alguns produtos/empresas, por isso a possibilidade de que o mesmo seja apresentado.

Quanto ao segundo questionamento, importa ressaltar que os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte são imperativos e autoaplicáveis, ou seja, independente de previsão em edital de licitação, a Administração deve obedecer ao comando normativo contido no dispositivo legal. Não existe espaço de discricionariedade para o ente licitante decidir se irá ou não conceder às microempresas e empresas de pequeno porte os referidos benefícios, já que por decorrerem diretamente de lei, não podem ser negados aos licitantes.

Assim, para fins de gozo dos benefícios no desempate (artigos 44 e 45 da LC nº 123/06), os representantes de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante o que deverá ocorrer, independente de previsão no Edital, tendo em voga a imperatividade do dispositivo legal.

De toda forma, a fim de imprimir maior clareza ao certame, promover-se-á alteração no Edital de Pregão Presencial nº 01/2012, para incluir em seu item 9.2.1 alínea “c” nos seguintes termos:

“c) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

Todavia, permanecem inalterados os prazos de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas e sessão de lances, eis que a alteração não afeta a formulação das propostas (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 21 da Resolução CIM-AMAVI nº 01/2011).

Ante o exposto, respondendo objetivamente temos que:

1 - O Certificado de Ensaio mencionado em itens constantes do objeto deverá ser expedido pela Celesc.

2 - Os benefícios de aplicação imperativa da Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Rio do Sul, 19 de junho de 2012.

Valmir Batista
Pregoeiro Oficial
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi